



**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO  
DA TOMADA DE PREÇOS N.º 2016/02/08/01, QUE  
TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO  
DE CRECHE/PRÉ-ESCOLA NA VILA ENCHE  
CONCHA, NESTE MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO  
PIRIÁ/PARÁ, NESTE MUNICÍPIO DE CACHOEIRA  
DO PIRIÁ/PARÁ.**

Às quatorze horas e trinta minutos, do dia onze de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá a Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria n.º 44/2015 de 15/09/2015, para abertura e julgamento da Tomada de Preços n.º 2016/02/08/01, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção de creche/pré-escola na Vila Enche Concha, neste Município de Cachoeira do Piriá/Pará. Aberta a sessão pela Sra. Presidente da CPL, foi verificado o comparecimento das seguintes empresas: MEGACONST – CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME e SANTOS FREIRE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP. Dando prosseguimento, a Sra. Presidente solicitou a identificação e os envelopes de habilitação e proposta financeira dos licitantes presentes. Aberto os envelopes de habilitação dos licitantes, foi perguntado aos mesmos sobre a necessidade de autenticação de algum documento, assim procedendo-se. Analisados os documentos de habilitação pela CPL, constatou-se o seguinte: SANTOS FREIRE CONST. LTDA-EPP - ausência de Certificado de Registro Cadastral, conforme cláusula décima, item 10.1, sub item 10.1.8 do edital, bem como, ausência de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, conforme cláusula décima, item 10.1, sub item 10.3.1.2, letra “c” do edital, além da Certidão Negativa de Natureza Tributária, que em consulta ao sítio da Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA, a mesma apresentou-se com situação “cassada”, no entanto, por usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, a Sra. Presidente concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para tal regularização, sendo este até o dia 18/02/2016; MEGACONST – CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME teve seus documentos de acordo com o edital, sendo portanto, considerada de forma habilitada no certame. A Licitante SANTOS FREIRE CONST. LTDA-EPP por ser considerada inabilitada no certame, manifestou intenção de interpor recurso, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo este até o dia 18/02/2016, seguidos de mais 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões, sendo este até o dia 25/02/2016 e mais 05 (cinco) dias úteis para decisão desta CPL, sendo este até o dia 03/03/2016. Em ato contínuo, a Sra. Presidente solicitou a todos os presentes para que vistassem os envelopes lacrados de propostas financeiras, ficando os mesmos de posse da CPL. E nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros presentes nesta sessão.

Edielma Ramos Canto  
Presidente da CPL

Suely Lima Silva  
Membro da CPL

Ana Carolina Barbosa Costa  
Membro da CPL

Edson Odilon Moura Pinto  
Engenheiro Civil – VISTO n.º 5905

Luis Augusto Pimentel Mello  
MEGACONST-CONST. E SERV. LTDA.

José Dárcio Freire dos Santos  
SANTOS FREIRE CONST. LTDA-EPP